

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo
- IPEM-ES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 064, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nayana Coutinho Meschiatti, **Nº funcional 3277739**, para substituir o servidor Gerles Gama Junior, **Nº funcional 3801276**, em suas atribuições de Gerente de Administração e Recursos Humanos, no período compreendido de 12/09/2022 a 26/09/2022, por motivo de férias do titular, conforme processo e-docs. nº 2022-TNW4F.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL

Diretor Geral do IPEM/ES

Protocolo 926747

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 065, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO - COLT** do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Elani Gomes Del Caro;
- II - Lisianne Lopes Lima;
- III - Michele Salgado Oliveira;

Parágrafo único. A coordenação da Comissão ficará a cargo da servidora Elani Gomes Del Caro, sendo, nas suas ausências ou impedimentos, substituído pela servidora Lisianne Lopes Lima.

Art. 3º As atribuições da Comissão Local de Teletrabalho - COLT encontram-se descritas no Decreto nº 4.712-R, de 20 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 05 de setembro 2022

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL

Diretor Geral do IPEM-ES

Protocolo 927432

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0314 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE de acordo com a LC 809/2015, por um período de 12 (doze) meses, os candidatos classificados no processo seletivo **Edital 002/2021** para o cargo de **Assistente Social Socioeducativo - Região: Metropolitana**.

1 - A relação nominal dos candidatos convocados para assinatura de contrato, bem como o local, a data e horário estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 05 de Setembro de 2022.

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 927397

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0315 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE de acordo com a LC 809/2015, por um período de 12 (doze) meses, os candidatos classificados no processo seletivo **Edital 001/2021** para o cargo de **Agente Socioeducativo - Região: Norte**.

1 - A relação nominal dos candidatos convocados para assinatura de contrato, bem como o local, a data e horário estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 05 de Setembro de 2022.

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Presidente do IASES

Protocolo 927400

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

PORTARIA Nº 026-R, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO de Estado do Turismo, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo, como Compliance Officer, fica designada a servidora **Simone Sampaio do Nascimento, NF: 3509923**, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado, com o auxílio das servidoras **Thainá Venancio Pereira, NF: 3398927** e **Joyce Coelho Simões, NF: 3298507**.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Secretaria de Estado do Turismo com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Estado do Turismo a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a

integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado do Turismo;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria de Estado do Turismo;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da Secretaria de Estado do Turismo e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SETUR.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Turismo prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da Secretaria de Estado do Turismo, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de setembro de 2022

Fernando Castro Rocha

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 926720

**SE SAIU NO DIÁRIO,
NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE

www.dio.es.gov.br